



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

**“AUTORIZA A APROVAÇÃO DE
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através de seu Departamento competente, expressamente autorizado a aprovar o projeto de regularização protocolado sob o número 4850/2022, de OFICINA MECANICA SPENGLER LTDA ME, a fim de viabilizar a regularização da edificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para aprovar projeto de regularização de edificação, que, em decorrência de parcelamento posterior de solo, passou a extrapolar a Taxa de Ocupação permitida pela Lei Municipal 2923/2014 - Plano Diretor.

Ocorre que, antes do processo de desmembramento dos lotes, a área total do lote era de 2.384,19 m², com isso, a Taxa de Ocupação permitida, de acordo com o Plano Diretor e Declaração Municipal apresentada, era de 60%, o que corresponde a 1.430,51 m² de área construída. Na data, a área construída total era de 885,23 m², que corresponde a 37,13% da Taxa de Ocupação, com isso, respeitando a Lei Municipal 2923/2014 - Plano Diretor.

Após o desmembramento dos lotes, a área total do lote 09B, onde encontra-se a Oficina, diminui para 767,73 m². A Taxa de Ocupação permitida, de acordo com o Plano Diretor e a Declaração Municipal apresentada, é de 60%, o que corresponde a 460,64 m² de área construída.

Com o processo de desmembramento encaminhado sem atentar aos detalhes da Lei Municipal 2923/2014 - Plano Diretor, a edificação consolidada onde encontra-se a Oficina Mecânica Spengler Ltda, extrapola a taxa de ocupação e a área total construída, não permitindo assim, a aprovação do projeto de regularização da edificações, que são anteriores ao processo de desmembramento.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, objetiva e simples, que visa apenas regularização de situação já existente, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Sendo o que havia, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 07 de Agosto de 2023 às 14:45:02